



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.544, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação à via pública e dá outras providências.

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,
A P R O V O U:**

Art. 1º Fica denominada de **RUA JORNALISTA MÁRIO JOSÉ PIRES SANTANA**, a atual via pública primeira paralela à Avenida Pinheiro Machado do Conjunto Stylos Blocos I e II, entre as Ruas Hélio Mourão e Isaura Santos, no Bairro Reis Veloso, neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar as despesas necessárias para a identificação da via pública com a colocação da placa da denominação.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia da lei sancionada aos Correios, Agespisa e Equatorial para efeito de conhecimento e registro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 01 de setembro de 2020.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal